

Protocolo nº: 25.442.409-9  
Interessado: Município de ITAPERUÇU  
Assunto: Doação de veículo automotor em favor de Município

**MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S)**

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Data      | XX/XX/2026                       |
| Número    | [dados extraídos do Sistema GPM] |
| Protocolo | 25.442.409-9                     |

**PARTES**

| DOADOR              |                                          |
|---------------------|------------------------------------------|
|                     | AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ |
| CNPJ                | 15.496.101/0001-72                       |
| Endereço            | Rua dos Funcionários 1559 bairro: Cabral |
| Município           | Curitiba                                 |
| Representante Legal | OTAMIR CESAR MARTINS                     |
| DONATÁRIO           |                                          |
| Entidade            | MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU                   |
| CNPJ                | 95.422.846/0001-26                       |
| Endereço            | AV. CRISPIM FURLIM DE SIQUEIRA Nº 1800   |
| Município           | ITAPERUÇU                                |
| Representante Legal | EDILSON RUIZ DE FREITAS                  |

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

**1.1 O DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

Protocolo nº: 25.442.409-9

Interessado: Município de ITAPERUÇU

Assunto: Doação de veículo automotor em favor de Município

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| 01                    |                         |
| NÚMERO PATRIMÔNIO     | 100001852854            |
| DESCRIÇÃO             | AUTOMÓVEL FORD ECOSPORT |
| PLACA                 | ASI3J80                 |
| MARCA/MODELO          | FORD ECOSPORT           |
| ANO FABRICAÇÃO/MODELO | 2010/2011               |
| COR                   | BRANCA                  |
| RENAVAM               | 197906443               |
| CHASSI                | 9BFZE55P2B8587727       |
| VALOR                 | R\$ 3.401,60            |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

**3.1** O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

**3.2** O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

**3.2.1.** O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

**3.3** O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

**3.4** O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Protocolo nº: 25.442.409-9

Interessado: Município de ITAPERUÇU

Assunto: Doação de veículo automotor em favor de Município

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

**4.1** O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro)

**4.2.** Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

**4.2.1.** Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

**4.3** O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

**5.1.** Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

**5.2.** Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

**6.1** O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades

**Protocolo nº:** 25.442.409-9

**Interessado:** Município de ITAPERUÇU

**Assunto:** Doação de veículo automotor em favor de Município

de interesse social.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

**7.1** Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1** O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

[assinado eletronicamente]

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor-Presidente da Adapar

**DOADOR**

[assinado eletronicamente]

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito(a) de ITAPERUÇU

**DONATÁRIO**